



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034  
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36  
Centro - Painei - SC  
CEP 88543-000

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024 - FMS**

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS PLACA RYW-9C98, DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.



## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rodovia SC 114, Km 252,5, CEP: 88543-000, Centro, Paineel/SC, por seu Prefeito, Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso I, e §1º, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS PLACA RYW-9C98, DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 1116, CEP: 88.509-501 Bairro: Coral, Lages/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS PLACA RYW-9C98, DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	UNID	1
2	ANEL VEDAÇÃO	PRODUTO	UNID	1
3	FILTRO CJ-ÓLEO	PRODUTO	UNID	1
4	ÓLEO-MOTOR	PRODUTO	UNID	4



Total (R\$): 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais).

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de Painei/SC, para o ano/Exercício de 2024.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo:

- Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Painei
- Unidade 01 – Secretaria Municipal de Saúde
- Proj./Ativ. 2.058– Des. Ativ. Prog. de Atenção Primária à Saúde
- Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.7000.0764

## 4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de R\$ 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais).

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

## 5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se faz necessária diante da necessidade da Administração Pública em obter a Revisão de Garantia do supramencionado objeto, a fim de evitar desgastes, pois é imprescindível a sua manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento de seus veículos.

Desta forma, para que o referido veículo automotor esteja sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, porquanto este veículo estar à disposição a qualquer tempo quando demandado.



Insta salientar que o mencionado veículo apresenta Garantia.

Assim, a referida optou pela contratação de **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, sendo a escolhida por prestar serviço exclusivo, a Pessoa Jurídica acima mencionada, com comprovação por meio do Atestado de Exclusividade, conforme anexo.

Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, o inc. I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Logo, não paira dúvida que a referida Pessoa prestará serviço exclusivo compatível com a dimensão do serviço que se propõe (documento anexo), segundo o estabelecido no §1º, do mesmo dispositivo Legal:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

## 6. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

## 7. DO FORO



O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

## **8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº14.133/21.

## **9. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de prestação de serviço exclusivo compatível com a dimensão do serviço que se propõe.

A Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de Mercado.

## **10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Painel/SC, 29 de outubro de 2024.

---

ALEXSANDRE BERTONI  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

## **ANEXOS**

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA